



## **LEI Nº352/2016**

**SÚMULA:** "Altera a Lei Municipal nº 280/2014, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, **CÉLIA CABRERA DE PAULA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Campina da Lagoa aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 3º da Lei nº 280/2014, passa a ter a seguinte redação.

"Art. 3º - Na execução do Programa de Reurbanização e Regularização Fundiária do Loteamento Patrimônio Herveira, no imóvel objeto da transcrição nº 2.165, do Registro de Imóveis de Ubatã, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do procedimento previsto na Lei nº 8.666-93, nos termos da alínea "f", do artigo 17, dispensando-se avaliação prévia e licitação".

**Art. 2º** - O § 1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 280-2014, passa a ter a seguinte redação.

"§ 1º - Para a transferência dos imóveis de que trata o caput do artigo antecedente o Município de Campina da Lagoa poderá utilizar-se de escritura particular em forma de contrato de compra e venda, na forma do art. 108, do Código Civil, para efeitos fiscais, a qual servirá de título para registro perante o Serviço de Registro de Imóveis de Campina da Lagoa".

**Art. 3º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Campina da Lagoa, 23 de novembro de 2016.

**CÉLIA CABRERA DE PAULA**  
Prefeita Municipal